



Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina
Coordenadoria de Controle Interno

**PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA
(PAAI) 2023**

MUNICÍPIO DE SANTA LEOPOLDINA

Exercício 2023.



Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

Coordenadoria de Controle Interno

I - INTRODUÇÃO

O presente Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI) da Coordenadoria de Controle Interno (CCI) tem como objetivo a realização de auditorias preventivas, contábeis e operacionais, nos Sistemas Administrativos de Controle Interno, previamente definidos no Art. 2º do Decreto Municipal nº 359/2013, nas seguintes áreas:

- Compras, Licitações e Contratos;
- Sistema de Administração de Recursos Humanos;
- Administração Contábil, Financeira e Orçamentária.

Os procedimentos e as técnicas de auditoria a serem utilizadas poderão ser conceituados como o conjunto de verificações e averiguações que permitirão obter evidências ou provas suficientes e adequadas para analisar as informações para a formulação e fundamentação da opinião da auditoria, que depois as processarão e será levado ao conhecimento do auditado e da Administração.

As auditorias preventivas serão realizadas ao tempo do ato, procedimento ou processo, tendo por fim atenuar possíveis impropriedades na execução dos mesmos. As demais auditorias analisam os procedimentos *a posteriori* de sua realização, e buscam conferir se os princípios básicos da Administração Pública e demais normatizações pertinentes foram devidamente aplicadas.

As análises da Auditoria Interna têm por finalidade precípua esclarecer questões conflitantes e irregulares, cientificando aos auditados da importância em submeter-se às normas vigentes.

Na seleção dos Sistemas a serem auditados, foram considerados os aspectos da materialidade, relevância, vulnerabilidade, riscos, ocorrências pretéritas (falhas, erros e outras deficiências anteriores), manifestações do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo acerca das contas anuais de exercícios anteriores bem como recomendações da CCI pendentes de implementações, quando existentes.



Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

Coordenadoria de Controle Interno

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

O Sistema de Controle Interno é exercido em obediência ao disposto nos artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal, artigos 29, 70 e 76 da Constituição Estadual, nas normas gerais de direito financeiro contidas na Lei Federal nº 4.320/64, Lei Complementar Federal nº 101/2000, Resolução nº 227/2011 do TCE/ES e alterações, bem como a Lei Municipal nº 1453/2013, Decreto Municipal 359/2013 e demais legislações.

A elaboração do PAAI/2023 está fundamentada nas seguintes disposições legais:

- Artigo 6º, e os parágrafos 1º ao 5º, do Decreto Municipal nº 359/2013, que “Regulamenta a aplicação da Lei nº 1453 de 27 de agosto de 2013, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Município de Santa Leopoldina-ES, no âmbito do Poder Executivo e dá outras providências”;
- Instrução Normativa SCI nº 02, de 23 de dezembro de 2014, que “Dispõe sobre o Manual de Auditoria Interna com a finalidade de instituir normas e procedimentos de Auditoria e Controle Interno, nos setores da Prefeitura Municipal, objetivando discipliná-los conforme o planejamento e metodologia de trabalho”;
- Instrução Normativa TCEES nº 34, de 02 de junho de 2015, e suas alterações, que “Regulamenta a remessa ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, por meio da internet, dos dados da prestação de contas anuais das entidades municipais da administração direta e indireta regidas pela Lei Federal nº 4.320/1964 e dá outras providências”;
- Instrução Normativa TCEES nº 68, de 08 de dezembro de 2020 e suas alterações, que “Estabelece critérios para a composição, organização e apresentação da prestação de contas anual, prestação de contas mensal, remessas de dados, informações e demonstrativos sobre a execução orçamentária, financeira, patrimonial, gestão fiscal e previdenciária, por meio eletrônico, ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo e dá outras providências”.



Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

Coordenadoria de Controle Interno

III – DA COMPOSIÇÃO DA AUDITORIA INTERNA

A realização de auditoria interna da Coordenadoria de Controle Interno (CCI) será composta pelos servidores lotados em seu quadro, a saber:

- Joel Almeida Filho – Coordenador de Controle Interno;
- Amanda Siller Callot – Auditora Interna;
- Douglas Schaeffer – Auditor Interno.

Para auxiliar nas atividades de auditoria a equipe utilizará os acessos aos bancos de dados para fins de consulta e análise dos sistemas informatizados disponíveis. Serão consultados também os registros físicos dos sistemas administrativos para subsidiar os trabalhos de auditoria.

A realização dos trabalhos de auditoria interna de maior complexidade ou especialização poderá ter a colaboração técnica de outros servidores ou a contratação de terceiros, mediante solicitação da CCI, de forma justificada e com autorização da Administração Municipal.

IV – DA FINALIDADE DA AUDITORIA

O PAAI/2023 é o documento que orienta as normas para as auditorias internas, especificando os procedimentos e metodologias de trabalho a serem observados pela equipe da CCI.

As auditorias têm a finalidade precípua de avaliar o cumprimento dos Sistemas Administrativos auditados quanto ao segmento dos procedimentos das legislações vigentes, Instruções Normativas já implementadas na Administração Pública Municipal, baseada nos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia, bem como recomendar e sugerir ações corretivas para os problemas detectados, conforme o caso, cientificando aos auditados da importância em submeter-se às normas vigentes.

V – DOS FATORES CONSIDERADOS NA ELABORAÇÃO DO PAAI 2023 E OS SISTEMAS ENVOLVIDOS



Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

Coordenadoria de Controle Interno

O planejamento dos trabalhos de auditoria da CCI foi pautado em especial pelos seguintes fatores:

- a) Efetivo de pessoal lotado na CCI;
- b) Necessidades administrativas de gestão da Prefeitura Municipal;
- c) Materialidade, baseada no volume da área em exame.

No decorrer do exercício de 2023 poderão ser incluídos outros setores/departamentos e/ou Sistemas para ser objeto de auditoria.

Os demais procedimentos das unidades executoras dos Sistemas Administrativos supramencionados que não foram indicados para auditoria, estão sujeitos ao controle preventivo nos termos deste PAAI.

As auditorias serão realizadas em datas específicas e comunicadas as unidades responsáveis pelos sistemas até 15 dias antes do início da data prevista para a realização da auditoria, devendo obrigatoriamente constar: a data de início, a estimativa de tempo para a execução dos trabalhos, bem como os documentos e informações necessários à execução dos trabalhos.

Simultaneamente às atividades de auditoria nos sistemas, a CCI acompanhará a execução dos trabalhos das demais unidades administrativas envolvidas nos outros Sistemas Administrativos.

Quanto aos demais sistemas administrativos a CCI exercerá controle preventivo, mediante acompanhamento das unidades executoras quanto à:

- a) Elaboração dos seus controles internos, visando ao seu aprimoramento;
- b) Cumprimento das Instruções Normativas editadas e implementadas para cada sistema, bem como auxiliando na edição de novas normativas para procedimentos de rotinas desprovidos de regulamentação.

No exercício do controle preventivo a CCI adotará as seguintes medidas:

- I. Transparência: ampliar o leque de informações e acesso para os munícipes;
- II. Realizar encontros e reuniões com os servidores das unidades para dirimir eventuais dúvidas e questionamentos acerca da aplicabilidade, alcance e cumprimento das Instruções Normativas;



Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

Coordenadoria de Controle Interno

-
- III. Emitir pareceres e recomendações para aprimorar o controle interno, quando constatada pela CCI falha nos procedimentos de rotinas;
 - IV. Quando houver, responder consultas das unidades executoras quanto à legalidade, legitimidade e economicidade de procedimentos de trabalho, bem como, nos casos de interpretação e/ou indicação da legislação aplicável a determinadas situações hipotéticas, no que for possível;
 - V. Informar e orientar as unidades executoras quanto às manifestações e recomendações de órgãos de Controle Externo que possam implicar diretamente na gestão dos Sistemas;
 - VI. Realizar visitas técnicas preventivas nas unidades para avaliar a eficiência dos trabalhos administrativos;
 - VII. Realizar demais atos de controle preventivo inerentes as funções de Controle Interno da CCI.

O controle preventivo da CCI será realizado junto aos Sistemas Administrativos durante todo o exercício de 2023, sem data previamente fixada, posto que as medidas do tópico anterior serão adotadas sempre que a CCI verificar a sua necessidade quando do acompanhamento ou mediante provocação das unidades executoras ligadas aos Sistemas.

Ressalta-se que mesmo selecionando os Sistemas Administrativos a serem auditados, a CCI também adotará as medidas de controle preventivo para as suas unidades, da mesma forma que, havendo a necessidade, os sistemas selecionados para o controle preventivo, por decisão da CCI ou mediante provocação da Administração Municipal, poderão ser objeto de auditoria especial no decorrer do ano de 2023.

VI – DAS AÇÕES DE AUDITORIA INTERNA PREVISTAS

1. AÇÃO DE AUDITORIA – PROCESSOS LICITATÓRIOS:

1.1. Avaliação Sumária: análise dos autos do processo de licitação nas diversas modalidades.

1.2. Avaliação de Risco: fragmentação de licitação, adoção de modalidade inadequada, realização de procedimentos sem observância das disposições das instruções normativas e das disposições legais.

1.3. Objetivo da Auditoria: verificar a legalidade dos procedimentos licitatórios.



Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

Coordenadoria de Controle Interno

1.4. Resultados Esperados: obediência à legislação, aos procedimentos das instruções normativas e aos princípios constitucionais da Administração Pública, satisfazendo às exigências legais vigentes.

1.5. Metodologia do Trabalho: por amostragem, tendo por base a análise dos processos licitatórios sequenciais ou intercalados, decididos pelos auditores internos. Sendo analisado dentro do percentual de 10%, de cada modalidade, caso sejam realizados.

1.6. Cronograma: durante o exercício de 2023.

1.7. Local: Órgãos Requisitantes, Comissão de Contratação e Setor de Compras.

1.8. Conhecimentos específicos:

- Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos);
- Lei Federal nº 8.666/1993 (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração Pública e dá outras providências);
- Lei Federal nº 10.520/2002 (Institui modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns e dá outras providências);
- Decretos regulamentadores da PMSL;
- Outras normas pertinentes à matéria.

2. AÇÃO DE AUDITORIA – FORMALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS CONTRATOS E ADITIVOS:

2.1. Avaliação Sumária: acompanhamento do cumprimento dos contratos celebrados pela Administração Municipal.

2.2. Avaliação de Risco: contratações irregulares, processo de coleta de preços, descumprimento às cláusulas contratuais e falta de fiscalização por parte de fiscal do contrato quanto à execução.

2.3. Objetivo da Auditoria: Verificar o conteúdo e publicação, o cumprimento da legislação vigente e se a execução está em conformidade com as cláusulas contratuais.

2.4. Resultados Esperados: assegurar a correta formalização dos processos e o acompanhamento eficaz da execução dos contratos.

2.5. Metodologia do Trabalho: por amostragem, tendo por base a análise dos contratos e aditivos, incluindo no percentual de no mínimo 10% a análise tanto de contratos quanto de aditivos.



Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

Coordenadoria de Controle Interno

2.6. Cronograma: durante o exercício de 2023.

2.7. Local: Setor de Compras, Licitações e Administração de Contratos.

2.8. Conhecimentos específicos:

- Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos);
- Lei Federal nº 8.666/93 (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração Pública e dá outras providências);
- Decretos regulamentadores da PMSL;
- Outras normas pertinentes à matéria.

3. AÇÃO DE AUDITORIA – FOLHA DE PAGAMENTO:

3.1. Avaliação Sumária: análise dos limites da folha de pagamento conforme disposto na legislação, pagamento de horas extras, pagamentos de diárias, pagamento de gratificações por participação em comissão, pagamentos de adicionais de insalubridade/periculosidade, pagamento de adicionais e obrigações patronais.

3.2. Avaliação de Risco: realização de despesas geradas de forma indevida ou ilegítima na folha, destoada da legislação própria.

3.3. Objetivo da Auditoria: observar a legalidade das despesas geradas na folha, conforme itens citados.

3.4. Resultados Esperados: controle efetivo do exercício legal da tramitação na geração da folha de pagamento.

3.5. Metodologia do Trabalho: por amostragem individualizada aleatória, tendo por base a análise de até 03 meses de controle sequenciais ou intercalados, decididas pelos auditores internos.

3.6. Cronograma: durante o exercício de 2023.

3.7. Local: Secretaria Municipal de Administração - Setor de Recursos Humanos.

3.8. Conhecimentos específicos:

- Constituição Federal de 1988;
- Lei Federal nº 4.320/64 (Estatui normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal);



Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

Coordenadoria de Controle Interno

- Lei Federal Complementar nº 101/2000 (Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências);
- Estatuto dos Servidores do Município;
- Regulamento do e-Social;
- Legislação Previdenciária;
- Normas do TCE sobre a matéria;
- Outras normas pertinentes à matéria.

VII – CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ao longo do exercício, as atividades e o cronograma de execução dos trabalhos poderão sofrer alterações em função de algum fator que inviabilize a sua realização na data estipulada, tais como: trabalhos especiais, treinamentos (cursos e congressos, etc.), atendimento ao Tribunal de Contas do Estado ou outro órgão de Controle Externo, assim como atividades não previstas.

Os resultados das atividades de auditoria serão levados ao conhecimento do Prefeito Municipal, Presidente do Instituto de Previdência e Secretários Municipais envolvidos nos sistemas para que tomem conhecimento e adotem as providências que se fizerem necessárias. As constatações, recomendações e pendências farão parte do relatório de auditoria.

Ao final do exercício, será emitido relatório anual das atividades de auditoria interna, a ser elaborado considerando as atividades de controle e auditoria interna apresentadas no PAAI/2023, bem como o cumprimento das recomendações e sugestões expedidas pela CCI.

Santa Leopoldina/ES, 24 de março de 2023.

AMANDA SILLER CALLOT

Auditora Interna | CRC/ES 023256/O-8

JOEL ALMEIDA FILHO

Coordenador de Controle Interno | CRC/ES 3263-0